

## Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

**LEI Nº 3.690, DE 07 DE JUNHO DE 2017.**

“Dispõe sobre denominação de Creche”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Centro Municipal de Educação Infantil João Batista Dorneles o atual Centro Municipal de Educação Infantil Barra Alegre, situado na Rua Francisco Fernandes Silva, n.º 30, no Bairro Barra Alegre.

Art. 2º O setor competente da municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 07 de junho de 2017.

Sebastião de Barros Quintão  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 8.599, DE 07 DE JUNHO DE 2017

“Revoga o Decreto nº 3.574, de 03 de setembro de 1996 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Laudo Técnico em que aponta para a supressão do ipê-peroba, tendo em vista que não há intervenção fitossanitária que reverta seus sinais vitais, o que implica em possíveis acidentes aos pedestres no entorno do local em que se encontra,

Considerando, ainda, que o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Ipatinga – COMPHAI aprovou o corte da referida árvore, não obstante todos os esforços dos órgãos competentes da Administração em revigorá-la,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3.574, de 03 de setembro de 1996, que *“Declara o tombamento, pelo Patrimônio Histórico e Artístico Municipal, da árvore denominada ipê-peroba, peroba amarela, localizada na rua Serra Estrela, esquina com rua Aracaju, bairro Jardim Panorama, neste Município.”*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 8.184, de 09 de outubro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 07 de junho de 2017.

Sebastião de Barros Quintão  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPATINGA**

Rua Januária, nº 90, Centro – Ipatinga/MG  
CEP: 35.160-043 - Telefone: 3829 – 8445  
cmasipatinga@gmail.com

**RESOLUÇÃO** nº006/2017

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL /SUAS 2017.”**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPATINGA – CMASI, no uso das competências que lhe confere de acordo com a Lei Municipal n.º 1422 de 15 de Dezembro de 1995 e com alterações pela lei 2.976 de 12 de dezembro de 2011,e

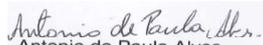
**CONSIDERANDO** a Deliberação da Plenária realizada no dia 01/06/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar em reunião ordinária realizada no dia 01 de Junho de 2017,o Plano de Ação do SUAS ,considerando que as informações contidas no Plano de Ação refletem as metas e diretrizes que norteiam a execução da Política de Assistência social no município na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ipatinga, 01 de Junho de 2017.**

  
Antonio de Paula Alves  
Presidente do CMASI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**RESOLUÇÃO DO CME N.º 01, DE 10 DE MAIO DE 2017.**

*Estabelece o número máximo de alunos por sala na Rede Pública Municipal de Ensino de Ipatinga.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto na Lei Federal 9394/96 e Resolução CNE 01/10, resolve:

**Art. 1º**- O número máximo de aluno por sala no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino será de:

- I - Vinte e sete alunos nas turmas do 1º ano;
- II - Trinta e três alunos nas turmas de 2º e 3º anos;
- III - Trinta e cinco alunos nas turmas de 4º e 5º anos;
- IV - Trinta e sete alunos nas turmas de 6º, 7º, 8º e 9º anos.

**Art. 2º**- O número máximo de alunos por sala de aula estabelecida por esta Resolução, poderá ser alterado, a critério da Secretaria Municipal de Educação e com a aprovação deste Conselho, em situações excepcionais, emergenciais ou transitórias.

**Art. 3º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

**Art, 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Ipatinga,10 de maio de 2017.

Sebastião da Silveira  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA.** Aviso de Licitação Pregão Presencial 26/2017-SMS. Objeto: Exclusivo ME/EPP/MEI – Álcool etílico hidratado em gel 70 graus. ABERTURA: 23/06/2017 às 13hs. Edital disponível no site: [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br). Informações complementares no Depto de Administração Fundo de Saúde, pelo tel. (31) 3829-8154, de 12 às 17 h. Ededwin Windsor Greffe da Cruz, Sec. de Saúde, em 08/06/2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 018/17 - PROGER. P. A. 008.076.2017/ 05831.** Cumprindo o disposto no art. 26 e fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93, a Procuradoria Geral do Município RATIFICA os procedimentos do referido processo em favor da empresa MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOSSIADOS referente à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico-jurídica de natureza consultiva e preventiva, e patrocínio de causas judiciais, administrativas, tributárias e tribunais de contas, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Maria Alminda da Costa Guimarães, Procuradora Geral, em 07/06/17.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** A Procuradora Geral do Município, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, RESOLVE designar conforme artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, o(a) servidor(a) SINARA MORAIS, matrícula m120563, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato oriundo da DISPENSA Nº. 018/2017 – PROGER que tem por objeto prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico-jurídica de natureza consultiva e preventiva, e patrocínio de causas judiciais, administrativas, tributárias e tribunais de contas. Maria Alminda da Costa Guimarães, Procuradora Geral, em 07 de junho de 2017.

**EXPEDIENTE**

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Geral



Digitally signed by MUNICIPIO  
DE IPATINGA:19876424000142  
Date: 2017.06.08 17:47:34  
-03'00'